



SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL. VISTO: Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORIA JURÍDICA - SECULT.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ residente à _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____ CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dou e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data _____

Assinatura do(a) Declarante _____

Observações:
Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade do pedido quanto à revisão de sua colocação.

Nome do candidato(a): _____
Número da inscrição: _____
Telefone de contato: _____

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) requerente _____

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SECJEL - PROCESSO Nº P159923/2021 - DO OBJETO: Realização de Termo de Fomento para fins de concessão de auxílio financeiro, no valor de até R\$ 48.542,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Associação Sobralense de Arbitragem - ASA (Organização de Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº 31.434.329/0001-94, para a realização dos Jogos Escolares Sobralenses - JES/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2126/2021. **DA JUSTIFICATIVA:** É considerado inexigível, nos termos da Lei nº 13.019/14, o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as instituições parceiras potenciais, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica devido à inviabilidade de competição, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. O objeto da implementação das atividades dos Jogos Escolares Sobralenses - JES/2021, só pode ser realizado, em sua totalidade, pela Associação Sobralense de Arbitragem - ASA, pois habilita-se como sendo a única associação de arbitragem, no Município de Sobral, capacitada para a realização do referido evento. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22.01.27.812.0047.1.217.3.3.50.39.00.1.001.0000.00. Sobral/CE, 11 de agosto de 2021. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 - SECJEL. Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira e a Associação Sobralense de Arbitragem - ASA (Organização de Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº 31.434.329/0001-94. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2126/2021. **DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto a colaboração financeira entre o

Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Associação Sobralense de Arbitragem - ASA, conforme plano de trabalho constante do processo nº P159923/2021, para a realização dos Jogos Escolares Sobralenses - JES/2021. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 48.542,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22.01.27.812.0047.1.217.3.3.50.39.00.1.001.0000.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2021. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Paulo Ferreira Farias - REPRESENTANTE DA ASSOCIANTE SOBRALENSE DE ARBITRAGEM. Lucas Lolola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 17/2021 - SEDHAS - NOMEIA A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA PADRE IBIAPINA - CEPROHPI, POR MEIO DA SEDHAS - ART. 68 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 A Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral - SEDHAS, Andrezza Aguiar Coelho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública para fiscalização e acompanhamento técnico do Termo de Fomento nº 02/2018, firmado entre o Município de Sobral e o Centro de Formação Humana Padre Ibiapina - CEPROHPI, por meio da SEDHAS, nos termos do art. 35, V, h, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, o dever de vigilância que vincula a administração pública, e ainda, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:** Art. 1º Constituir a Comissão para a fiscalização e acompanhamento técnico do Termo de Fomento nº 02/2018, firmado entre o Município de Sobral e o Centro de Formação Humana Padre Ibiapina - CEPROHPI, por meio da SEDHAS, nos termos do art. 35, V, h, da Lei Federal nº 13.019/2014. **Parágrafo único.** Os componentes da comissão que trata a presente portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. **Art. 2º** Designar para composição da presente comissão os seguintes servidores: 1. Jéssica Lolola Aragão; 2. Nara Luiza Silva Mota; 3. Glauciana da Silva Vasconcelos. **Art. 3º** Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014. **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência equivalente a do Termo de Fomento nº 02/2018, ficando revogada as disposições em contrário. Sobral-CE, 10 de agosto de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** A. F. DE SÁ MORAES - ME, inscrita no CNPJ nº 32.292.000/0001-07, representado pelo Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes. **OBJETO:** Prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável em caminhões-tanque (carros-pipa), incluindo operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender as localidades da sede e dos distritos no município de Sobral-CE. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 092/2020. **VALOR:** R\$ 3.281.600,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. Márcio Keidson Ripardo de Sousa - Gerente de Serviços de Água. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2021, e respectivos anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, bem como, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Antônio Fábio de Sá Moraes: REPRESENTANTE DAAE. F. DE SÁ MORAES - ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 856/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021. APROVA a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sobral, Exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE